

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2024 PROGRAMA AGROINDÚSTRIA MT - CHAMADA PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA FOMENTO DO SETOR AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO – SESI-DR/MT** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO – SENAI-DR/MT**, torna público o presente processo que visa a seleção de empresas públicas ou privadas, desde que sem fins lucrativos que possuem interesse em estabelecer parceria visando a execução de projetos destinados a ampliação da qualificação profissional, de implantação de técnicas inovadoras para melhoria da saúde, segurança e processos nos ambientes de trabalho voltados para o seguimento agroindustrial do estado.

PREÂMBULO

Considerando a vocação do Estado de Mato Grosso para a agroindústria, a expectativa econômica é favorável em 2024, mesmo diante de um cenário desafiador. Projeções indicam uma queda de 26,62% no Valor Bruto da Produção (VBP) agropecuária em comparação com 2023, o que representa uma perda equivalente a R\$ 53,91 bilhões, conforme dados do Instituto Mato-Grossense de Economia Agropecuária (Imea). Apesar disso, o dinamismo econômico estadual e o equilíbrio das contas públicas têm impulsionado a industrialização e os investimentos privados em infraestrutura, comércio e indústria.

De acordo com levantamento do Observatório da Indústria de Mato Grosso, o estado conta com 2.653 agroindústrias. Entre elas, além das atividades tradicionais como frigoríficos e fábricas de óleo vegetal, estão incluídas atividades menos óbvias, como serrarias, fabricação de móveis, produtos de padaria, panificação industrial, confeitaria e confecção de peças de vestuário.

O avanço da agroindústria é impulsionado por mudanças tecnológicas, sofisticação dos processos e ampliação dos postos de trabalho. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que as atividades no campo são responsáveis pela empregabilidade de mais de 18 milhões de trabalhadores em todo o Brasil, o que representa 18% do total de pessoas ocupadas. Em Mato Grosso, há mais de 2.000 jovens com formação agroindustrial, beneficiados por programas de qualificação e segurança do trabalho promovidos pelo SENAI/MT e SESI/MT.

Assim, o Sesi e Senai/MT com o objetivo de ampliar a atuação e sua missão institucional estabelecidas nos decretos 57.375/65 e 494/62, respectivamente, lançam o chamamento público para estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que tenham objetivo semelhante, e também tem como foco a qualificação de mão-de-obra, a melhoria dos processos de industrialização através de inovações tecnológicas e a criação de ambientes de trabalho seguros, pois tais fatores impactam no crescimento deste setor crucial para a economia estadual.

1.2. Objetivos Específicos

- 1.2.1. Formalização de parceria de cooperação mútua entre as entidades, a fim de somar competências e viabilizar ações conjuntas para desenvolvimento de projetos voltados para melhorias inovadoras e tecnológicas, a formação profissional, qualidade de vida do trabalhador, a saúde e segurança no trabalho para o setor agroindustrial no Estado de Mato Grosso.
- 1.2.2. Estimular a qualificação de mão-de-obra e conseqüentemente a geração de empregos qualificados e a absorção de especialistas, evitando a subutilização e evasão de recursos humanos;
- 1.2.4. Estimular a criação de ambientes saudáveis e seguros com soluções novas ou potencializadas para aumentar a qualidade de vida do trabalhador e conseqüentemente a competitividade regional;
- 1.2.5. Estimular a criação de programa e projetos que visam a interação entre o setor público/privado, com vistas a acelerar processos de desenvolvimento econômico, aumentando a competitividade e promoção de intercâmbio de experiências e de tecnologias.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 **Programa:** conjunto planejado de atividades e iniciativas organizadas para atingir objetivos específicos dentro de um período determinado. Geralmente focado em resolver problemas ou explorar oportunidades em áreas como educação, saúde, tecnologia, entre outros.
- 2.2 **Parceria:** termo amplamente utilizado e se refere a um acordo entre duas ou mais partes que se unem com o objetivo de alcançar um objetivo comum.

3. LINHA TEMÁTICA

- 1.1. **Programas:** Proposta de programa destinada ao fortalecimento da cadeia agroindustrial do Estado de Mato Grosso, visando a promoção de educação, inovação, qualidade de vida, empregabilidade e segurança do trabalho para sustentabilidade e competitividade da agroindústria no Estado.
- 1.2. **Eventos:** Proposta de eventos destinadas a promoção de educação, inovação, qualidade de vida, empregabilidade e segurança no trabalho, com o objetivo da sustentabilidade e competitividade da agroindústria no estado de Mato Grosso.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 4.1. São elegíveis pessoas jurídicas sediadas no Brasil e que não tenham fins lucrativos.
 - 4.1.1. O projeto deverá ser apresentado por uma única empresa. Não será permitida a apresentação de proposta com mais de uma empresa em associação, ainda que na qualidade de executora. A proposta que não atenda a esse requisito será eliminada;
- 4.2. As pessoas jurídicas elegíveis, nos termos do presente edital deverão atender às seguintes condições:
 - a) Estar com a situação cadastral ativa;
 - b) Possuir certidão de negativa de FGTS e tributos federais;
 - c) Ter objeto social definido no Estatuto Social compatível com as atividades a serem desenvolvidas pela empresa no projeto, na data de divulgação da presente Seleção.
- 4.3. A proponente será responsável pelas informações que colocar na proposta e que sejam relevantes para o desenvolvimento em conjunto com o SENAI/MT e SESI/MT.

- 4.4. Não são elegíveis ao presente edital as empresas que:
- a) Possua em seu quadro societário e técnico, ainda que prestadores de serviço, dirigentes, empregados e conselheiros ligados ao SESI e SENAI, nos termos do Art. 45 do Regulamento de Contratação e Alienação do SENAI e SESI;
 - b) Não estarem formalmente constituídas, ato comprovado por meio da inscrição em situação regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, tendo como referência a data de publicação deste instrumento;
 - c) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação. (Caso se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial);
 - d) Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas;
 - e) Estejam em situação de mora ou de inadimplência junto ao SESI e SENAI;
 - f) Empresas declaradas Inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92, consultando o site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> tipo de sanção "Inidoneidade - Lei Orgânica TCU".

5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 5.1. Cada empresa poderá entregar apenas uma proposta, e essa deve seguir as linhas temáticas descritas no **ITEM 3**, como proponente. No caso de uma mesma empresa figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.
- 5.2. As propostas deverão explicitar atividades para o setor agroindustrial, através de programas e iniciativas anteriores exitosas da proponente, de acordo com as linhas temáticas apresentada e a aplicação proposta. Como evidências, poderão ser elencados: acordos de parceria, contratos de cessão; documentários e demais registros que comprovem a execução anterior de programas.
- 5.3. As propostas deverão ter como objetivo novas metas ambiciosas e desafiadoras para gerar bons resultados e promover a eficiência e eficácia na atuação junto ao setor agroindustrial em Mato Grosso, na Linha Temática escolhida.
- 5.4. A proposta deverá especificar e justificar objetivos e metas, ações de cooperação, resultados esperados, bem como prestar todas as informações solicitadas abaixo para a melhor compreensão da proposta apresentada, em especial quanto:
- 5.4.1. À consonância dos objetivos e justificativas da proposta com os objetivos do presente Edital;
 - 5.4.2. À consonância dos objetivos e justificativas da proposta com a Linha Temática escolhida;
 - 5.4.3. Ao detalhamento das novas metas ambiciosas e desafiadoras para atender a temática proposta de acordo com a solução apresentada dentro da Linha Temática escolhida;
 - 5.4.4. À qualidade técnica e operacional existente e a necessária para a execução da proposta;
 - 5.4.5. À compatibilidade e adequação das equipes técnica e de apoio ao projeto e seus objetivos;
 - 5.4.6. Às perspectivas de transferência e incorporação dos resultados esperados;
 - 5.4.7. À metodologia, os recursos necessários e procedimentos a serem adotados na execução da proposta;
- 5.5. Cada proposta deverá relacionar o responsável pelo projeto pela empresa e a equipe envolvida de seu corpo técnico.

5.6. O Sesi/MT e Senai/MT após a seleção dos projetos, celebrará parceria com a empresa selecionada. Contudo, caso o objeto do projeto se adequar em outras frentes, e houver a aceitação da empresa selecionada, no prazo de até 02 anos, poderá buscar recursos junto aos órgãos públicos e privados para a execução.

5.7. O prazo de execução do projeto, observará os critérios estabelecidos pelo Sesi e Senai ou pelo ente público que destinará os recursos, quando for o caso

6. BENEFÍCIOS DE PARCERIA AO PROPONENTE

6.1. Os projetos selecionados por meio deste Edital de acordo com as áreas temáticas do **ITEM 3**, serão objeto de contrato de parceria com o Sesi/MT e Senai/MT e serão contemplados com o seguinte apoio no desenvolvimento da solução apresentada:

- 6.1.1. A empresa parceira terá destaque da marca junto ao Sesi/MT e Senai/MT na divulgação do programa ou evento por meio dos meios de comunicação, inclusive durante a realização deles.
- 6.1.2. Fará parte da comissão organizadora do programa ou evento;
- 6.1.3. Terá acesso a infraestrutura e corpo técnico do Sesi/MT e do Senai/MT, quando necessário e acordado previamente.

7. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 26/07/2024 a 02/08/2024 por proposta de projeto de acordo com as áreas temáticas e envio de documentos mencionados no edital no seguinte e-mail: programa.agroindustria@sesisenaimt.ind.br

7.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados ao Sesi/MT e Senai/MT.

7.3. Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a proposta esteja incorreta ou incompleta, a proponente será desclassificada.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em formato PDF (Portable Document Format).

8. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

8.1. As propostas enviadas serão primeiramente analisadas quanto a seus requisitos formais de enquadramento, que consiste na análise dos requisitos de elegibilidade, documentos e prazos deste edital.

8.2. As propostas aprovadas na análise de enquadramento serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Critério	Evidência	Pontuação máxima
Clareza na apresentação	Clareza na apresentação da solução proposta.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,5 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,5 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,75 pontos, <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0,0 ponto

Relevância da atuação	Evidência reais de ações desenvolvidas de acordo com o escopo do evento/programa.	() Muito Bom – 2,5 pontos () Bom – 2,0 pontos () Regular – 1,5 ponto () Pouco consistente – 0,75 pontos, () Inconsistente – 0,0 ponto
Aderência ao setor em foco no edital	Aderência ao setor agroindustrial do estado.	() Muito Bom – 2,5 pontos () Bom – 2,0 pontos () Regular – 1,5 ponto () Pouco consistente – 0,75 pontos, () Inconsistente – 0,0 ponto
Potencial do tema proposto	Os temas apresentados demonstram potencial de aderência ao edital proposto.	() Muito Bom – 2,5 pontos () Bom – 2,0 pontos () Regular – 1,5 ponto () Pouco consistente – 0,75 pontos, () Inconsistente – 0,0 ponto

- 8.3. As propostas serão avaliadas por uma comissão composta por 04 (quatro) profissionais, sendo dois do Sesi/MT e dois do Senai/MT que selecionará o parceiro para o programa agroindustrial/MT.
- 8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 8.5. A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Entre os critérios de desempates para as empresas proponentes, considera-se:
- maior pontuação dentro do critério de “Aderência ao setor agroindustrial do estado”;
 - tempo de abertura da empresa.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Serão eliminadas as empresas que não atenderem requisitos formais; ou que não alcançarem nota final igual ou superior a 6,0 (seis); ou que obtiverem nota igual a zero em qualquer dos quesitos de avaliação descritos na tabela do **ITEM 8**.

11. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 11.1. Após análise, a comissão julgadora do Sesi/MT e Senai/MT publicarão o resultado de acordo com o cronograma apresentado no **ITEM 12**.

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividade	Data	Responsável
Publicação da Chamada	26/07/2024	Sesi/MT e Senai/MT
Período de envio de propostas	De 26/07/2024 a 02/08/2024	Proponente
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas	06/08/2024	Sesi/MT e Senai/MT
Período de apresentação de Reconsiderações	07/08/2024	Proponente

Divulgação da lista final de propostas enquadradas.	08/08/2024	SESI/MT e SENAI/MT
Assinatura da Parceria	10/08/2024	Empresa selecionada

13. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DOS SELECIONADOS DO PROGRAMA

11.1. As empresas selecionadas deverão manter as condições de habilitação durante toda a vigência da parceria, sob pena de cancelamento e penalidades.

12. DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As empresas, ficam expressamente proibidas divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos confidenciais, relativos às soluções cadastradas na chamada, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento de tais dados do evento a terceiros não vinculados a este edital.

12.2. O SESI/MT, SENAI/MT e a empresa selecionada deverá de forma confidencial não divulgar, ou tornar disponíveis as informações, dados e trabalhos do edital, exceto se previamente autorizado.

12.3. Serão consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”):

- a) Dados Cadastrais e Dados Pessoais coletados em virtude deste edital;
- b) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a equipe do SESI/MT e SENAI/MT, parceiros e outras partes envolvidas no edital, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta cláusula.

12.4. Caso a empresa viole o previsto neste edital deverá indenizar o SESI/MT e SENAI/MT por prejuízos e perdas e danos que der causa.

13. DAS DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

13.1. No caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimento com relação a este edital ou ao chamado, os interessados poderão entrar em contato com a equipe pelo e-mail: programa.agroindustria@sesisenaimt.ind.br, ou por meio do telefone: **(65) 3611-1633**.

14. DA ALTERAÇÃO NO EDITAL

14.1. O SESI e SENAI/MT poderão, a qualquer momento, realizar alterações no presente edital, caso entenda necessário, as quais serão comunicadas pelo site ou no e-mail cadastrado previamente pelos interessados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Casos omissos e situações não previstas neste edital, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, serão resolvidos pelo corpo técnico do SESI/MT e SENAI/MT.

15.2. Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito do SESI/MT e SENAI/MT, usar o nome e/ou a marca deste edital, seja para fins de publicidade própria ou para qualquer

outra finalidade, sob pena de eliminação da sua participação, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.

- 15.3. As empresas se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, respondendo civil e penalmente em caso de violação.
- 15.4. Fica convencionado que a realização da parceria não estabelece vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre o SESI/MT e SENAI/MT e a empresa.
- 15.5. O presente edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender do interesse do SESI/MT e SENAI/MT. As empresas que submeterem suas solicitações não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento deste.
- 15.6. Ao participar as empresas declaram estar cientes e que concordam com as regras deste edital.
- 15.7. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2024

Alexandre Celso Serafim
Superintendente Regional do SESI/MT

Carlos Eduardo de Medeiros Braguini
Diretor Regional do SENAI/MT